

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – fone 657-1426-CNPJ-77.778.660/0001-22
PALMITAL – PARANÁ

LEI Nº 009/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no orçamento do Município de Palmital para o exercício de 2002.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Palmital, para o exercício de 2002, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.000,000, 00 (um milhão), para inclusão do seguinte programa.

**06.SECRETÁRIA DE TRANSPORTES
01.DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.122.26011-001- PROJETO AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
4490.52-00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL, de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 002/2002, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder a efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não foi liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 29 dias do mês de maio de 2002.


João Maria Pereira
Presidente